

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

## **LEI N.º 953, DE 23 de Dezembro de 2008**

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE DUAS BARRAS A CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL NO  
MONTANTE ATÉ R\$ 60.000,00  
(SESSENTA MIL REAIS), A  
ENTIDADE MANTENEDORA DO  
HOSPITAL ANTÔNIO CARLOS  
DA SILVA MONNERAT E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras autorizado a conceder no mês de dezembro de 2008 subvenção social a entidade “Associação Hospitalar Santo Antônio – Mantenedora – Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando o custeio de suas atividades e por conseguinte o incremento das ações de saúde no município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada, compreendendo o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) autorizados no mês de dezembro do exercício financeiro de 2008, sem prejuízo da concessão de

demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o art. 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regem a matéria, respeitando-se o período máximo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento dos recursos por parte da beneficiada para a confecção e encaminhamento da respectiva prestação de contas ao Órgão Municipal concedente, dos recursos para a sua devida apreciação e manifestação no tocante à utilização e aplicação dos montantes subvencionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo por conseguinte, ser respeitada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a sua concessão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 23 de Dezembro de 2008

**ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO**  
Prefeito